



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba art: 1º

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.016/76.

Revogada Em 21/10/77

Pela Lei Nº 1042, 1977

Autoriza o Executivo celebrar convênio com a SUDELPA, para operação conjunta no Pronto Socorro do Perto Nevo.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA - convênio visando operação conjunta para o Pronto Socorro do Bairro do Perto Nevo.

Artigo 2º- A fim de atender as despesas com a presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

6- SERVIÇO DE SAÚDE

13- SAÚDE

13.05 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.-INVESTIMENTOS

4.1.4.0-13754281-19- MATERIAL PERMANENTE.....Cr\$ 50.000,00

Artigo 3º- O recurso para cobertura da despesa oriunda do crédito especial acima, será dado com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.06- SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

10 - Habitação e Urbanismo

10.60- Serviços de Utilidade Pública

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

ficha nº 231.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

continuação da Lei nº 1.016/76

122
46
-02-

4.1.3.0- 10603281-12 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES... Cr\$ 50.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 975/75, de 31 de outubro de 1.975.

Caraguatatuba, 08 de Outubro de 1.976.

T. Cury Nogueira
Terêza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 08 de Outubro de 1.976.

Ivan Ferreira Fonseca
Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da DEAC.